

DECRETO RIO Nº 52861 DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto Rio nº 43.038 de 18 de abril de 2017, que *dispõe sobre a instalação de guaritas, inclusive em áreas particulares, traves basculantes, grades, portões ou similares em logradouros públicos e dá outras providências.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Rio nº 43.038, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO responsável por avaliar e autorizar, mediante juízo discricionário de seus órgãos competentes, a instalação de guaritas, traves basculantes, grades e portões em logradouros públicos de uso estritamente residencial.

§ 1º O pedido de instalação de guaritas, traves basculantes, grades e portões de que trata o caput deverá ser formalizado pela Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da respectiva área de abrangência do logradouro objeto da instalação.

§ 2º A autorização, quando deferida, será sempre a título precário."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES